

EMENTA: Altera a Lei 327/72 de 24.
12.72.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO:

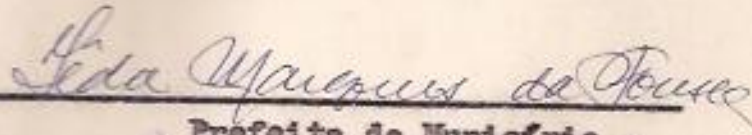
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte LEI.

Art. 1º - O Cargo de Zelador de Logradouros Públicos N.º 2, criado pela Lei nº 327/72, de 24 de dezembro de 1972, passa a denominar-se "Chefe de Fiscalização de Logradouros Públicos" Símbolo C.C.-2.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria constante na Unidade Orçamentária 7.2 - Serviço de Obras Públicas, Elemento 3.1.1.0.00, Sub-Elemento 3.1.1.1.01, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogada a disposição em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 1977.


- Prefeita do Município -

a.) Ilda Marques da Fensoca.